



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2013

RESUMO GERAL

OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios, os quais serão destinados à merenda escolar, para os alunos das escolas municipais de ensino fundamental, ensino infantil e os departamentos de administração, e saúde.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 31/01/2013 às 09:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 31/01/2013 às 09:15 horas

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Sala da Comissão Permanente de Licitações
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet no endereço www.albertina.mg.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

ESCLARECIMENTOS:

Através do telefax (35) 3446-1300 com Regivani Campanhari Fulaneti.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00007/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00005/2013

1- PREÂMBULO

1.1 - O PREFEITO MUNICIPAL DE ALBERTINA, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Albertina/MG, situada na Rua Luiz Opúsculo nº 290, Centro, Albertina/MG, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 3376 - 02/01/2013, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e da aplicação do Decreto Municipal 547 de 19 de outubro de 2006. Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Luiz Opúsculo, nº 290 - Centro, na cidade de Albertina/MG. A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão no dia e horário previstos na folha de Resumo Geral deste Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Aquisição de gêneros alimentícios, os quais serão destinados à merenda escolar, para os alunos das escolas municipais de ensino fundamental, ensino infantil e os departamentos de administração, e saúde., conforme especificações constantes do ANEXO I.

3 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

3.1 - O Edital estará disponível na internet no site desta Prefeitura no endereço www.albertina.mg.gov.br e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do prédio da sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Luiz Opúsculo nº 290 - Centro - Albertina/MG, CEP. 37596-000 e poderá ser obtido junto a pregoeira e equipe de apoio no horário das 8 as 11 e de 13 as 17 horas.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão empresas cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado através deste Edital e, também, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e respectivos Anexos;

4.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA PROCESSO LICITATÓRIO N° 00007/2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2013 ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO: CNPJ.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA PROCESSO LICITATÓRIO N° 00007/2013 PREGÃO PRESENCIAL N°00005/2013 ENVELOPE N° 2 - HABILITAÇÃO PROPONENTE RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO: CNPJ.
--	--

4.3 – **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n° 1 e 2.

4.4 – **A CARTA PARA CREDENCIAMENTO**, no caso da empresa credenciar o representante, conforme modelo estabelecido no ANEXO II do Edital e o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverão ser apresentados fora dos Envelopes n° 1 e 2

5 – IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAR

5.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

5.5.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declarada inidônea;

5.5.3 - que estejam reunidas em consórcio ou cooperativas; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; e

5.5.4 estrangeiras que não funcionam neste País.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a Pregoeira.

6.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

6.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO II**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n.º290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.5- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **ANEXO V**.

6.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

7.1.1-datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, no caso de não haver timbre da Empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

7.1.2-número do Edital do Pregão e do Procedimento Licitatório;

7.1.3-razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

7.1.4-planilha de preço ofertado por item;

7.1.5-prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.1.6-descrição do objeto ofertado com indicação das **CARACTERÍSTICAS E MARCAS**;

7.1.7-Os licitantes que não apresentarem marca nos materiais licitados na sua proposta escrita, poderão e deverão fazê-lo, na oferta do preço, que será registrado no quadro de lances.

7.1.8-O material objeto deste Pregão deverá ser cotado para ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Forçamento/AF, na cidade de Albertina em local indicado pela Prefeitura Municipal.

7.1.9-Todos os valores monetários que porventura vierem a ser apresentados em proposta, deverão estar em moeda corrente nacional; contendo até 02 (duas) casas decimais; sendo que nos preços apresentados, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, seguros, mão-de-obra, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitida. A inclusão de quaisquer outras despesas posteriormente.

7.1.10 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7.1.11- Todos os itens objeto desta licitação deverão estar dentro do prazo de validade com no máximo 50% (cinquenta por cento) dele transcorrido até a data da efetivação da entrega.

7.1.12 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.13- Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

previdenciários.

7.1.14 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.1.15- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 – A sessão pública terá início às 09:15 do dia 31/01/2013, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na rua Luiz Opúsculo, nº. 290 - Centro, na cidade de Albertina/MG.

8.2 – Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até às 09:00 do dia 31/01/2013, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

8.3-Instalada a sessão pública do Pregão, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de propostas comerciais, verificando a conformidade delas com o Edital;

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem em qualquer dos itens constantes da cláusula de DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS, prevista neste Edital;

8.5 - As propostas serão classificadas provisoriamente por ordem crescente de preços;

8.6 - No curso da sessão a Pregoeira convidará individualmente os licitantes que tenham ofertado propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores à menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, ressalvado o disposto nas condições de DESEMPATE deste Edital;

8.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.8 - Encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, e ainda ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo previsto, será realizado sorteio, entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11 - A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, e ainda poderá a Pregoeira negociar, para obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.12 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, ressalvado primeiramente os casos de desempate previstos neste Edital;

8.13 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao “último lance” ofertado pelo próprio licitante, o qual tenha sido anteriormente registrado, respeitados os demais ditames do Edital;

8.14 - Em havendo apenas uma oferta (proposta), e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, ou ainda ser feita nova tentativa de negociação, a critério da Pregoeira, objetivando sempre o “menor preço”;

8.15 - A bem da Administração Pública (busca pelo menor preço) poderá ser concedido ao representante



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

da empresa licitante, quando solicitado a Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta, desde que igual para todos;

8.16 - A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.17 - Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

8.18 - Ao final de fase de lances deverá ser observado o disposto na CLÁUSULA DE DESEMPATE, constante deste Edital;

8.19 - Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço/lance pelo objeto licitado; observado o “critério de julgamento” por ITEM,

8.20 - Encerrada a etapa competitiva e ultrapassados os ditames da cláusula de desempate existente neste Edital e ordenadas às ofertas, devidamente registradas em ata, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante com a “menor proposta após fase de lances”, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital;

8.21 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será habilitado e será então declarado “vencedor”;

8.22 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.23 - Uma vez declarado o licitante “vencedor”, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições constantes deste Edital;

8.24 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará os autos, podendo a mesma ainda, revogar a licitação nos termos deste Instrumento Convocatório.

8.25 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores, permanecerão sob custódia da Administração até a celebração do Contrato e ficarão à disposição para retirada por 05 (cinco) dias.

9 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

9.2- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

9.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do Licitante.

9.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1 - Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor para este ano de 2013.

9.3.2 - Licença de funcionamento/ e ou Declaração de que a empresa é fiscalizada por órgão Estadual ou Municipal, referente a serviços de inspeção de produtos de origem animal.

9.3.3 - Registro no órgão competente (SIF, MS-DINAL, MA-MAARA) para os itens em que a obrigatoriedade se faz necessário, conforme normas pertinentes;

9.3.4 - Comprovante de que o produto a ser vendido pelo licitante atende as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura;

9.3.5 - Documento que autorize o licitante a efetuar o comércio de produtos de origem animal, seja dentro do Município ou fora dele, conforme estabelece a Lei nº7.889/89.

9.4 - HABILITATAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), da empresa licitante;

9.4.2- Prova de regularidade para com o INSS, relativo ao CNPJ da empresa licitante;

9.4.3- Prova de regularidade para com o FGTS, relativo ao CNPJ da empresa licitante;

9.4.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativo ao CNPJ da empresa licitante;

9.4.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao CNPJ da empresa licitante;

9.4.6- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao CNPJ da empresa licitante (domicílio ou sede);

9.4.7- Certidão negativa de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, CNDT;

9.4.8 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no ANEXO IV;

9.5 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

9.6 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da Pregoeira e Equipe de Apoio

9.7 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até de sua apresentação.

9.8 – Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ao credenciar-se, apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007.

9.9- As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério Administração Pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43 da LC n°. 123/2006).

10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1 - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licita@albertina.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

11 - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 – A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolado na secretaria geral da Prefeitura.

11.1.2- A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3- O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação no site da Prefeitura Municipal de Albertina e no Quadro de Avisos, com designação de nova data para a realização do certame.

12 – RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

aproveitamento.

12.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina.

12.7- Qualquer recurso interposto, seja o constante nesta cláusula 12, bem como os previstos no art.109 da Lei 8.666 de 1993, deverá ser protocolizado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Albertina, situada à Rua Luiz Opúsculo nº 290, Centro, Albertina/MG.

13 - HOMOLOGAÇÃO

13.1- A **Homologação** do presente processo, a cargo da Autoridade Superior Administrativa, dar-se-á após favorável manifestação da Assessoria Jurídica.

14 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

14.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

15 - DA ENTREGA

15.1 – Os itens licitados deverão ter entrega parcelada semanalmente, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento A/F, emitida pelo Serviço Municipal de Compras.

15.1.1 – Os itens licitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Merenda Escolar, localizado à Rua Luiz Ferrari, nº 214 - Centro - Albertina/MG.

15.1.2 – Os itens licitados deverão ser acompanhados da nota fiscal para conferência, por servidor habilitado o que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento. A responsabilidade da entrega será por conta e risco da empresa licitante.

15.1.3 - **A entrega do objeto deverá ser imediata, a partir do Autorização de Fornecimento A/F expedido pela Administração do Município, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 05 (cinco) dias da data de referência.**

15.1.4 - O setor competente para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será determinado pela Prefeita Municipal de Albertina.

15.1.5– **Todos os itens objeto desta licitação deverão estar dentro do prazo de validade, com no máximo 50% (cinquenta por cento) dele transcorrido até a data da efetivação da entrega.**

15.1.6 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93.

15.1.7 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

15.1.8 - Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

16 – PAGAMENTO

16.1 - O pagamento poderá ser feito a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da respectiva nota fiscal devidamente liquidada pelo setor competente:

- por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou;
- pela Tesouraria Municipal.

16.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

16.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16.2 – Para receber seus créditos, a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

16.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Albertina reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a contratada e para ressarcir danos a terceiros.

17 – REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Sobre o Realinhamento de Preços, estes somente poderão ocorrer de acordo com o §8º do art. 65 da Lei nº8.666/93, desde que ultrapassados 90 (noventa) dias da data de validade de proposta, exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas seguintes condições:

17.2- Em casos especiais, desde que devidamente comprovada a disparidade de aumento ou redução de preços em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, CONTRATANTE ou CONTRATADA, obedecendo-se sempre a Lei de Licitações;

17.3 - É vedado a Contratada interromper o fornecimento dos bens enquanto aguarda o trâmite do Processo de Realinhamento de Preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste Instrumento Convocatório;

17.4 - A Administração Municipal averiguará a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 03 (três) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região, e, constatando a real necessidade de realinhamento de preços, a concederá, sempre com base na média de preços encontrados na citada pesquisa

17.5 - O Realinhamento de Preços, quando concedido, terá validade a partir da data do protocolo de seu pedido na Prefeitura Municipal.

18 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
42	02.02.01.04.122.0004.2.017.3390.30.00
129	02.03.01.12.365.0007.2.045.3390.30.00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

138	02.03.02.12.361.0008.2.046.3390.30.00
188	02.03.05.12.306.0035.2.068.3390.32.00
193	02.04.01.10.301.0013.2.071.3390.30.00

19 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

19.1- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento ou prestação dos serviços, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

a. Advertência.

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos.

19.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Albertina no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

19.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

19.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

19.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

20 – ANEXOS

20.1 - Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

20.1.1 - ANEXO I - Especificação do objeto - Modelo de Planilha/Proposta Comercial;

20.1.2 - ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;

20.1.3 - ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

20.1.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

20.1.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração de Micro Empresa

20.1.6 - ANEXO VI - Minuta Contratual

21 - DA RESERVA DE DIREITOS

21.1- A Administração exigirá amostras dos produtos dos itens: **item 39 - (detergente), item 58 - (macarrão ave maria), item 59 - (macarrão espaguete), item 60 - (macarrão parafuso), item 65 - (margarina vegetal), item 73 - (papel higiênico), item 85 - (sabão em barra), item 86 - (sabão em pó), item 88 - (saco alvejado), item 95 - (vassoura caipira), item 96 - (vassoura nylon).**

21.2 - A Administração convocará servidor responsável para análise das amostras.

21.3 - A Administração se reserva ao direito de adquirir os produtos, total ou parcialmente, bem como subdividir os pedidos em quantas vezes lhe for conveniente, sendo que ao final da vigência do contrato, a existência de saldos em quantitativos, não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de adquirir os produtos/serviços, respeitados os interesses públicos.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A autoridade competente do Município de Albertina/MG poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

22.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Albertina comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.6 – É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.7 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

23 – DO FORO

23.1 – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Jacutinga - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 17 de janeiro de 2013.

Regivani Campanhari Fulaneti
Pregoeira

Ana Luisa Bueno Domingues
Assessora Jurídica Municipal
OAB/MG nº 130.420



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2013

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ABACAXI PEROLA - 1ª QUALIDADE	KG	1500			
2	ABOBRINHA - 1ª QUALIDADE	KG	250			
3	ACUCAR CRISTAL, SUPERIOR, PACOTE DE 5 QUILOS - ACUCAR CRISTAL, SUPERIOR, EMBALADO EM PACOTE DE 5 QUILOS	PCT	240			
4	AGUA SANITARIA COMUM,FRASCO COM 1 LITRO - AGUA SANITARIA COMUM, FRASCO COM 1 LITRO	FR	300			
5	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, 92 GRAUS - FRASCO COM 1 LITRO	FR	336			
6	ALCOOL ETILICO HIDRATADO,70 GRAUS - FRASCO COM 1 LITRO.	FR	240			
7	ALFACE LISA, NOVA, COM FOLHAS VERDES VIÇOSAS - 1ª QUALIDADE	PÉ	900			
8	ALHO EM CABEÇA, COM DENTES VIÇOSOS E NAO MURCHOS OU CHOCHOS - 1ª QUALIDADE	KG	120			
9	AMACIANTE LÍQUIDO, DERIVADO DE AMÔNIA QUATERNÁRIA, PH LIGEIRAMENTE ÁCIDO, FRASCO COM 2 LITRO - AMACIANTE LÍQUIDO, DERIVADO DE AMÔNIA QUATERNÁRIA, PH LIGEIRAMENTE ÁCIDO, FRASCO COM 2 LITRO	FR	3			
10	ARROZ, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG - ARROZ, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG, UMIDADE MÁXIMA 14%, MÁXIMO DE QUEBRADOS 10%	PCT	450			
11	BANANA NANICA - 1ª QUALIDADE	KG	1500			



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

12	BATATA INGLESA, MONALISA OU BINGE - 1ª QUALIDADE	KG	1600			
13	BETERRABA COMUM - 1ª QUALIDADE	KG	240			
14	BISCOITO COM SAL, CREAM CRACKER- PACOTE 400 G CADA - Biscoito c/sal; de cream cracker; farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; água, e outras substâncias permitidas; embalagem filme bopp, com validade mínima na data de entrega de 5 meses; pesando 20 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	PCT	250			
15	BISCOITO DE POLVILHO C/SAL - de polvilho azedo, gordura vegetal hidrogenada, ovos, sal refinado, leite em pó e farinha de soja; não contém glúten; embalado em saco plástico atóxico, transparente, com 200 gramas.	KG	100			
16	BISCOITO MAIZENA - PACOTE 400 G - Biscoito doce s/recheio; milho; de farinha de trigo, gordura vegetal, sal; açúcar e outras substâncias permitidas; embalagem filme bopp, com validade mínima na data da entrega de 5 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	PCT	350			
17	BROCOLIS - 1ª QUALIDADE	MÇ	250			
18	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC, EMBALADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS. - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC, EMBALADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS.	PCT	570			
19	CANJICUINHA DE MILHO, PACOTE DE 1KG - CANJICUINHA DE MILHO, PACOTE DE 1KG	KG	80			
20	CARNE BOVINA EM CUBOS - DE 2ª, AÇEM, MAGRA, CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS, PACOTE DE 1KG.	KG	1300			
21	CARNE BOVINA MOÍDA - DE 2ª, AÇEM, MAGRA, MOÍDA, PACOTE COM 1 KG.	KG	1300			
22	CARNE DE FRANGO - COXINHA DA ASA - CONGELADA E/OU RESFRIADA, EMBALADA A VÁCUO.	KG	1700			



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

23	CARNE DE FRANGO- PEITO SEM OSSO - CONGELADO E/OU RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO.	KG	1400			
24	CARNE SUINA EM CUBOS - CUBOS APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS, PACOTE DE 1 KG.	KG	1000			
25	CEBOLA - 1ª QUALIDADE	KG	420			
26	CENOURA - 1ª QUALIDADE	KG	300			
27	CERA LIQUIDA, INCOLOR, AUTO BRILHO, COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE, FRASCO COM 750 MILILITROS - CERA LIQUIDA, INCOLOR, AUTO BRILHO, COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE, FRASCO COM 750 MILILITROS	FR	36			
28	CERA LIQUIDA, VERMELHA , AUTO BRILHO, COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE, FRASCO COM 750 MILILITROS - CERA LIQUIDA, VERMELHA , AUTO BRILHO, COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE, FRASCO COM 750 MILILITROS	FR	36			
29	CHEIRO VERDE NATURAL - 1ª QUALIDADE	MÇ	500			
30	CHOCOLATE EM PO, COMPOSIÇÃO AÇUCAR E CACAU 32% PACOTE COM 1 KG. - Solúvel, parcialmente desengordurado e aromatizante; o produto será embalado em conteúdo de 1 KG, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-40 (decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	120			
31	CHUCHU - 1ª QUALIDADE	KG	250			
32	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	700			
33	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	730			
34	COUVE FLOR - 1ª QUALIDADE	KG	300			
35	COUVE TIPO COMUM OU MANTEIGA - 1ª QUALIDADE	KG	100			
36	CREME CONDICIONADOR PARA CABELO, GALÃO COM 5 LITROS - CREME CONDICIONADOR PARA CABELO, GALÃO COM 5 LITROS	UN	2			



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

37	DESINFETANTE ODOR EUCALIPTO, FRASCO COM 2 LITRO - DESINFETANTE ODOR EUCALIPTO, FRASCO COM 2 LITRO.	FR	240			
38	DESODORANTE PARA VASO SANITARIO, PEDRA SANITARIA COM SUPORTE EM PLASTICO, PESO APROXIMADO DA PEDRA, 25 GRAMAS - DESODORANTE PARA VASO SANITARIO, PEDRA SANITARIA COM SUPORTE EM PLASTICO, PESO APROXIMADO DA PEDRA, 25 GRAMAS	UN	96			
39	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO CONCENTRADO COM COMPOSIÇÃO MINIMA DE: TENSOATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E AGUA, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, FRASCO DE 500ML - DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO CONCENTRADO COM COMPOSIÇÃO MINIMA DE: TENSOATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E AGUA, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, FRASCO DE 500ML	FR	576			
40	ESPONJA (LÃ DE AÇO) PARA LIMPEZA, PACOTE COM 8 UNIDADES - ESPONJA (LÃ DE AÇO) PARA LIMPEZA, PACOTE COM 8 UNIDADES	UN	210			
41	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA - DUPLA FACE, TAMANHO APROXIMADO DE 12 X 8 CM	UN	156			
42	ESPONJA PARA TOMAR BANHO, NÃO TOXICA, TAMANHO APROXIMADO DE 12X18CM - ESPONJA PARA TOMAR BANHO, NÃO TOXICA, TAMANHO APROXIMADO DE 12X18CM	UN	24			
43	FARINHA DE MILHO, TIPO BIJU, PACOTE COM 500 GRAMAS - Farinha de milho; tipo biju, do grão de milho torrado; na cor amarela; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 5 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263, de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	50			



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

44	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 - Pacote de 1kg, em embalagem biodegradável, enriquecida com Ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9), produto indicado para fins culinários.	KG	60			
45	FEIJAO CARIOCA, PACOTE COM 1 KG - FEIJAO CARIOCA, PACOTE COM 1 KG. Feijão; carioca; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 6.268, de 22 de novembro de 2007; Instrução Normativa MEA 12, de 28 de março de 2008 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	950			
46	FERMENTO QUIMICO EM PO BRANCO - Lata com 250 gramas, composto de amido, bicarbonato de sódio, fosfato, monocálcico e regulador de acidez, carbonato de cálcio, não contendo glúten.	LA	20			
47	FLANELA COMUM, EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 29CM LARGURA POR 36CM DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS - FLANELA COMUM, EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 29CM LARGURA POR 36CM DE COMPRIMENTO, CORES VARIADA	UN	12			
48	FUBA DE MILHO, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA - FUBA DE MILHO, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA	KG	80			
49	GELATINA EM PO - PO PARA GELATINA, SABORES DIVERSOS, CAIXA DE 0,45 GRAMAS	CX	150			
50	GOIABA - 1ª QUALIDADE	KG	1300			
51	IOGURTE COM POLPA DE MORANGO, FRASCO DE 140ML - LEITOSO, EM FILME DE POLIETILENO	FR	7000			
52	LARANJA TIPO PERA - 1ª QUALIDADE	KG	1200			
53	LEITE EM PO, INTEGRAL, INSTANTANEO, PACOTE COM 400 GRAMAS - LEITE EM PO, INTEGRAL, INSTANTANEO, PACOTE 400 GRAMAS. EMBALAGEM ALUMINIZADA. COMPOSIÇÃO MEDIA EM 100 GRAMAS: GORDURA 26%, LACTOSE 38%, PROTEÍNA 27%, UMIDADE MAXIMA 3%	PCT	1500			



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

54	LEITE INTEGRAL, LONGA VIDA, 1 LITRO - LEITE INTEGRAL, LONGA VIDA, EMBALAGEM CARTONADA 1 LITRO	L	800			
55	LUSTRA MOVEIS, FRAGANCIA DE LAVANDA, FRASCO COM 200ML - LUSTRA MOVEIS, FRAGANCIA DE LAVANDA, FRASCO COM 200ML	UN	80			
56	LUVA DE LÁTEX NATURAL MODELO EP-11.2 DO DECRETO Nº8.993 DE 14/11/96, TAMANHO MÉDIA - LUVA DE LÁTEX NATURAL MODELO EP-11.2 DO DECRETO Nº8.993 DE 14/11/96, TAMANHO MÉDIA	PR	24			
57	MACA NACIONAL - 1ª QUALIDADE	KG	1300			
58	MACARRAO AVE MARIA, DE SEMOLA, PACOTE COM 1 KG - Massa alimentícia; seca; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; embalada em saco plástico transparente atóxico; com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263, de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	220			
59	MACARRAO ESPAGUETE, DE SEMOLA, Nº05, PACOTE COM 1 KG. - Massa alimentícia; seca; para macarronada; formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; embalada em saco plástico transparente atóxico; com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263, de 22/09/2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	120			



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

60	MACARRAO PARAFUSO, DE SEMOLA, PACOTE COM 1 KG - Massa alimentícia; seca; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; embalada em saco plástico transparente atóxico; com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263, de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	120			
61	MAMAO PAPAIA - 1ª QUALIDADE	KG	200			
62	MANDIOCA - 1ª QUALIDADE	KG	200			
63	MANDIOCA SALSA - 1ª QUALIDADE	KG	250			
64	MARACUJA - 1ª QUALIDADE	KG	150			
65	MARGARINA VEGETAL - Com sal, extra cremosa, com no mínimo 60% de lípidios, pote com 500 gramas.	PT	472			
66	MELANCIA - 1ª QUALIDADE	KG	2000			
67	OLEO DE SOJA REFINADO, DE 900 ML - Óleo comestível; de soja; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml; embalagem tipo (PET) em plástico atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 270, de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	LA	900			
68	OVO DE GALINHA - TIPO A, EM CAIXA COM UMA DÚZIA	DZ	600			
69	PANO DE PRATO, EM ALGODÃO, 40 X 60 CENTÍMETROS APROXIMADAMENTE - PANO DE PRATO, EM ALGODÃO, 40 X 60 CENTÍMETROS APROXIMADAMENTE	UN	24			
70	PAO DE LEITE DOCE - COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA UNIDADE.	KG	400			
71	PAO DE LEITE DOCE COM COBERTURA DE CREME DE OVOS E COCO RALADO - COM PESO DE APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS CADA UNIDADE.	KG	450			
72	PAO FRANCES - COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA UNIDADE.	KG	1400			



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

73	PAPEL HIGIENICO NAO RECICLADO, DE FOLHA SIMPLES, BRANCO, GOFRADO, PICOTADO, EXTRA MACIO, NEUTRO, TAMANHO MÍNIMO 10CM X 30MT, COM 4 ROLOS POR PACOTE. - PAPEL HIGIENICO NAO RECICLADO, DE FOLHA SIMPLES, BRANCO, GOFRADO, PICOTADO, EXTRA MACIO, NEUTRO, TAMANHO MINIMO 10CM X 30MT, COM 4 ROLOS POR PACOTE	PCT	250			
74	PAPEL INTERFOLHADO NATURAL FORMATO 22,5X22,5, PACOTE COM 100 FOLHAS - PAPEL INTERFOLHADO NATURAL FORMATO 22,5X22,5, PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	170			
75	PAPEL TOALHA MULTIUSO - NÃO RECICLADO, DE FOLHA SIMPLES, BRANCO, PICOTADO, LARGURA MÍNIMA DE 25 CM, PACOTE COM 2 ROLOS DE NO MÍNIMO 30 METROS CADA ROLO.	PCT	6			
76	PEPINO - 1ª QUALIDADE	KG	200			
77	PERA - 1ª QUALIDADE	KG	1300			
78	PILHA TIPO ALCALINA, MÉDIA, C, PARA LANTERNA E USO GERAL, DE 1,5 V, CARTELA COM 2 PILHAS - PILHA TIPO ALCALINA, MÉDIA, C, PARA LANTERNA E USO GERAL, DE 1,5 V, CARTELA COM 2 PILHAS	CRT	12			
79	PILHA TIPO ALCALINA, PEQUENA, AA, PARA USO GERAL, DE 1,5 V, CARTELA COM 4 PILHAS - PILHA TIPO ALCALINA, PEQUENA, AA, PARA USO GERAL, DE 1,5 V, CARTELA COM 4 PILHAS	CRT	24			
80	POLPA (PURE) DE TOMATE - EMBALAGEM 320 GRAMAS - Polpa (Pure) de tomate; produto preparado com frutas maduras, sas; sem pele, sem sementes, sem condimentos; e outros ingredientes permitidos; isento de fermentações, sujidades, parasitas; larvas e defeitos de processamento; acondicionado em forma adequada; embalado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/95 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	UN	800			
81	REPOLHO - 1ª QUALIDADE	KG	150			



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

82	RODO DE MADEIRA, LARGURA 40CM, DUPLO (COM DUAS BORRACHAS), COM CABO DE MADEIRA - RODO DE MADEIRA, LARGURA 40CM, DUPLO (COM DUAS BORRACHAS), COM CABO DE MADEIRA	UN	20			
83	RODO DE MADEIRA, LARGURA 60CM, DUPLO (COM DUAS BORRACHAS), COM CABO DE MADEIRA - RODO DE MADEIRA, LARGURA 60CM, DUPLO (COM DUAS BORRACHAS), COM CABO DE MADEIRA	UN	18			
84	RUCULA - 1ª QUALIDADE	MÇ	120			
85	SABAO EM BARRA, COMUM, COMPOSTO DE ACIDO GRAXO DE COCO-BABAÇU, GRAXOS DE SEBO, ACIDO DE SOJA, CLORETO DE SODIO, GLICERINA, SILINATO DE SODIO E AGUA, COM 200 GRAMAS - SABAO EM BARRA, COMUM, COMPOSTO DE ACIDO GRAXO DE COCO-BABAÇU, GRAXOS DE SEBO, ACIDO DE SOJA, CLORETO DE SODIO, GLICERINA, SILINATO DE SODIO E AGUA, COM 200 GRAMAS	UN	200			
86	SABAO EM PO, EMBALAGEM DE PAPELÃO, COM 1KG, COMPOSTO DE TENSOATIVOS COADJUVANTES SINERGISTA, BRANQUEADORES, OPTICOS, ENZIMAS ALCALINIZANTES, COREANTES, PERFUME E AGUA - SABAO EM PO, EMBALAGEM DE PAPELÃO, COM 1KG, COMPOSTO DE TENSOATIVOS COADJUVANTES SINERGISTA, BRANQUEADORES, OPTICOS, ENZIMAS ALCALINIZANTES, COREANTES, PERFUME E AGUA	KG	50			
87	SABONETE DE 90 GRAMAS, COM MANTEIGA DE CACAU - SABONETE DE 90 GRAMAS, COM MANTEIGA DE CACAU	UN	12			
88	SACO ALVEJADO, EM ALGODÃO, 50X75CM APROXIMADAMENTE, DE BOA QUALIDADE - SACO ALVEJADO, EM ALGODÃO, 50X75CM APROXIMADAMENTE, DE BOA QUALIDADE	UN	100			



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

89	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, BRANCO LEITOSO COM SIMBOLOGIA DE LIXO INFECTANTE, REFORÇADO, NOS TAMANHOS DE 30,50 OU 100 LITROS - SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, BRANCO LEITOSO COM SIMBOLOGIA DE LIXO INFECTANTE, REFORÇADO, NOS TAMANHOS DE 30,50 OU 100 LITROS	UN	40			
90	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, PRETO REFORÇADO NOS TAMANHOS DE 30, 50 OU 100 LITROS - SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, PRETO REFORÇADO NOS TAMANHOS DE 30, 50 OU 100 LITROS	UN	150			
91	SAL REFINADO, IODADO, PACOTE COM 1 KG - SAL REFINADO, IODADO, UMIDADE MÁXIMA 2%, IODO METALÓIDE 40-60 MG/KG, PACOTE COM 1 KG	KG	120			
92	SHAMPOO NEUTRO, GALÃO DE 5 LITROS - SHAMPOO NEUTRO, GALÃO DE 5 LITROS	UN	2			
93	TOMATE MADURO - TIPO SALADA, DE 1ª QUALIDADE	KG	1200			
94	VAGEM - 1ª QUALIDADE	KG	200			
95	VASSOURA CAIPIRA, EM PÉ TAMANHO PADRÃO, COM CABO EM MADEIRA - VASSOURA CAIPIRA, EM PÉ TAMANHO PADRÃO, COM CABO EM MADEIRA	UN	30			
96	VASSOURA DE NYLON, EM PÉ, TAMANHO NÚMERO 05, COM CABO EM MADEIRA - VASSOURA DE NYLON, EM PÉ, TAMANHO NÚMERO 05, COM CABO EM MADEIRA	UN	24			
97	VASSOURA DE PIAÇAVA, - COM CABO DE MADEIRA	UN	12			
98	VASSOURA EM PELO, EM PÉ, TAMANHO NÚMERO 05, COM CABO EM MADEIRA - VASSOURA EM PELO, EM PÉ, TAMANHO NÚMERO 05, COM CABO EM MADEIRA	UN	6			
99	VINAGRE DE VINHO BRANCO, FRASCO COM 750 ML - VINAGRE DE VINHO BRANCO, FRASCO COM 750 ML	FR	150			
TOTAL						

Observações:

1 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de sua conveniência, devendo no entanto relacioná-los conforme consta no Anexo I, de acordo com o número específico nos



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

termos do edital, apenas do(s) item(ns) a que apor valores.

2 - A marca do produto ofertado deverá ser informada, neste anexo.

3 - Favor levar em consideração as especificações do material a ser cotado.

4 - Considerar PRODUTOS de 1ª qualidade.

5 - Produtos que deverão ser apresentados **amostras** para classificação: item 39 - (detergente), item 58 - (macarrão ave maria), item 59 - (macarrão espaguete), item 60 - (macarrão parafuso), item 65 - (margarina vegetal), item 73 - (papel higiênico), item 85 - (sabão em barra), item 86 - (sabão em pó), item 88 - (saco alvejado), item 95 - (vassoura caipira), item 96 - (vassoura nylon).

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE:

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

Local e data: Carimbo da empresa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2013

Pelo presente instrumento, NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o (a) senhor (a) NOME DA PESSOA CREDENCIADA, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao Procedimento Licitatório, a que tudo daremos por firme, bom e valioso.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2013

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede no endereço ENDEREÇO DA EMPRESA, bairro NOME DO BAIRRO, CEP DA LOCALIDADE DA EMPRESA, na cidade de CIDADE SEDE DA EMPRESA, neste ato representada por REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, inscrito(a) no CPF do MF sob o nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, para fins de atendimento do prescrito no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital do Pregão Presencial nº 00005/2013, e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento do citado Pregão poderão implicar na desclassificação da empresa.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2013

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF nº NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2013

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF nº NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2013

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ALBERTINA, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA NOME DA EMPRESA EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - CONTRATANTE

Município de Albertina - MG, CNPJ nº17.912.015/0001-29, com sede na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, na cidade de Albertina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Rovilson Edivino Ferreira.

1.2 - CONTRATADA

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/fax

Representante legal

CPF

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº 00007/2013, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2013, efetuada com base na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº547, de 19/10/2006, Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, demais condições fixadas no Instrumento Convocatório e legislação em vigor.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, os quais serão destinados à merenda escolar, para os alunos das escolas municipais de ensino fundamental, ensino infantil e os departamentos de administração, e saúde..

2.2 - A execução do contrato será por preço unitário, na forma da proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.3 - A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos pelo preço unitário apresentado, e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

3.1 - Os preços para o fornecimento do objeto deste Contrato são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ABACAXI PEROLA - 1ª QUALIDADE	KG	1500			
2	ABOBRINHA - 1ª QUALIDADE	KG	250			
3	ACUCAR CRISTAL, SUPERIOR, PACOTE DE 5 QUILOS - ACUCAR CRISTAL, SUPERIOR, EMBALADO EM PACOTE DE 5 QUILOS	PCT	240			
4	AGUA SANITARIA COMUM,FRASCO COM 1 LITRO - AGUA SANITARIA COMUM, FRASCO COM 1 LITRO	FR	300			
5	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, 92 GRAUS - FRASCO COM 1 LITRO	FR	336			
6	ALCOOL ETILICO HIDRATADO,70 GRAUS - FRASCO COM 1 LITRO.	FR	240			
7	ALFACE LISA, NOVA, COM FOLHAS VERDES VIÇOSAS - 1ª QUALIDADE	PÉ	900			
8	ALHO EM CABEÇA, COM DENTES VIÇOSOS E NAO MURCHOS OU CHOCHOS - 1ª QUALIDADE	KG	120			
9	AMACIANTE LÍQUIDO, DERIVADO DE AMÔNIA QUATERNÁRIA, PH LIGEIRAMENTE ÁCIDO, FRASCO COM 2 LITRO - AMACIANTE LÍQUIDO, DERIVADO DE AMÔNIA QUATERNÁRIA, PH LIGEIRAMENTE ÁCIDO, FRASCO COM 2 LITRO	FR	3			
10	ARROZ, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG - ARROZ, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG, UMIDADE MÁXIMA 14%, MÁXIMO DE QUEBRADOS 10%	PCT	450			
11	BANANA NANICA - 1ª QUALIDADE	KG	1500			
12	BATATA INGLESA, MONALISA OU BINGE - 1ª QUALIDADE	KG	1600			
13	BETERRABA COMUM - 1ª QUALIDADE	KG	240			
14	BISCOITO COM SAL, CREAM CRACKER- PACOTE 400 G CADA - Biscoito c/sal; de cream cracker; farinha de trigo,gordura vegetal hidrogenada; agua,e outras substancias permitidas; embalagem filme bopp, com validade minima na datada entrega de 5 meses; pesando 20 gramas; e suas condicoes deverao estar de acordo com a poratria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	PCT	250			
15	BISCOITO DE POLVILHO C/SAL - de polvilho azedo, gordura vegetal hidrogenada, ovos, sal refinado, leite em pó e farinha de soja; não contém glútem; embalado em saco plástico atóxico, transparente, com 200 gramas.	KG	100			
16	BISCOITO MAIZENA - PACOTE 400 G - Biscoito doce s/recheio; maizena; de farinha de trigo,gordura vegetal,sal; acucar e outras substancias permitidas; embalagem filme bopp,com validade minima na data da entrega de 5 meses; e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	PCT	350			
17	BROCOLIS - 1ª QUALIDADE	MÇ	250			
18	CAFE EM PO TORRADO E MOIDO, SELO DA ABIC, EMBALADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS. - CAFE EM PO TORRADO E MOIDO, SELO DA ABIC, EMBALADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS.	PCT	570			



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

19	CANJIQUINHA DE MILHO, PACOTE DE 1KG - CANJIQUINHA DE MILHO, PACOTE DE 1KG	KG	80			
20	CARNE BOVINA EM CUBOS - DE 2ª, ACEM, MAGRA, CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS, PACOTE DE 1KG.	KG	1300			
21	CARNE BOVINA MOIDA - DE 2ª, ACEM, MAGRA, MOIDA, PACOTE COM 1 KG.	KG	1300			
22	CARNE DE FRANGO - COXINHA DA ASA - CONGELADA E/OU RESFRIADA, EMBALADA A VÁCUO.	KG	1700			
23	CARNE DE FRANGO- PEITO SEM OSSO - CONGELADO E/OU RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO.	KG	1400			
24	CARNE SUINA EM CUBOS - CUBOS APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS, PACOTE DE 1 KG.	KG	1000			
25	CEBOLA - 1ª QUALIDADE	KG	420			
26	CENOURA - 1ª QUALIDADE	KG	300			
27	CERA LIQUIDA, INCOLOR, AUTO BRILHO, COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE, FRASCO COM 750 MILILITROS - CERA LIQUIDA, INCOLOR, AUTO BRILHO, COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE, FRASCO COM 750 MILILITROS	FR	36			
28	CERA LIQUIDA, VERMELHA , AUTO BRILHO, COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE, FRASCO COM 750 MILILITROS - CERA LIQUIDA, VERMELHA , AUTO BRILHO, COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE, FRASCO COM 750 MILILITROS	FR	36			
29	CHEIRO VERDE NATURAL - 1ª QUALIDADE	MÇ	500			
30	CHOCOLATE EM PO, COMPOSIÇÃO AÇUCAR E CACAU 32% PACOTE COM 1 KG. - Solúvel, parcialmente desengordurado e aromatizante; o produto será embalado em conteúdo de 1 KG, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-40 (decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	120			
31	CHUCHU - 1ª QUALIDADE	KG	250			
32	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	700			
33	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	730			
34	COUVE FLOR - 1ª QUALIDADE	KG	300			
35	COUVE TIPO COMUM OU MANTEIGA - 1ª QUALIDADE	KG	100			
36	CREME CONDICIONADOR PARA CABELO, GALÃO COM 5 LITROS - CREME CONDICIONADOR PARA CABELO, GALÃO COM 5 LITROS	UN	2			
37	DESINFETANTE ODOR EUCALIPTO, FRASCO COM 2 LITRO - DESINFETANTE ODOR EUCALIPTO, FRASCO COM 2 LITRO.	FR	240			
38	DESODORANTE PARA VASO SANITARIO, PEDRA SANITARIA COM SUPORTE EM PLASTICO, PESO APROXIMADO DA PEDRA, 25 GRAMAS - DESODORANTE PARA VASO SANITARIO, PEDRA SANITARIA COM SUPORTE EM PLASTICO, PESO APROXIMADO DA PEDRA, 25 GRAMAS	UN	96			



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

39	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO CONCENTRADO COM COMPOSIÇÃO MINIMA DE: TENSOATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E AGUA, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, FRASCO DE 500ML - DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO CONCENTRADO COM COMPOSIÇÃO MINIMA DE: TENSOATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E AGUA, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, FRASCO DE 500ML	FR	576			
40	ESPONJA (LÃ DE AÇO) PARA LIMPEZA, PACOTE COM 8 UNIDADES - ESPONJA (LÃ DE AÇO) PARA LIMPEZA, PACOTE COM 8 UNIDADES	UN	210			
41	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA - DUPLA FACE, TAMANHO APROXIMADO DE 12 X 8 CM	UN	156			
42	ESPONJA PARA TOMAR BANHO, NÃO TOXICA, TAMANHO APROXIMADO DE 12X18CM - ESPONJA PARA TOMAR BANHO, NÃO TOXICA, TAMANHO APROXIMADO DE 12X18CM	UN	24			
43	FARINHA DE MILHO, TIPO BIJU, PACOTE COM 500 GRAMAS - Farinha de milho; tipo biju, do grão de milho torrado; na cor amarela; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 5 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263, de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	50			
44	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 - Pacote de 1kg, em embalagem biodegradável, enriquecida com Ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9), produto indicado para fins culinários.	KG	60			
45	FEIJAO CARIOCA, PACOTE COM 1 KG - FEIJAO CARIOCA, PACOTE COM 1 KG. Feijão; carioca; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 6.268, de 22 de novembro de 2007; Instrução Normativa MEA 12, de 28 de março de 2008 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	950			
46	FERMENTO QUIMICO EM PO BRANCO - Lata com 250 gramas, composto de amido, bicarbonato de sódio, fosfato, monocalcico e regulador de acidez, carbonato de cálcio, não contendo glúten.	LA	20			
47	FLANELA COMUM, EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 29CM LARGURA POR 36CM DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS - FLANELA COMUM, EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 29CM LARGURA POR 36CM DE COMPRIMENTO, CORES VARIADA	UN	12			
48	FUBA DE MILHO, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA - FUBA DE MILHO, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA	KG	80			
49	GELATINA EM PO - PO PARA GELATINA, SABORES DIVERSOS, CAIXA DE 0,45 GRAMAS	CX	150			
50	GOIABA - 1ª QUALIDADE	KG	1300			
51	IOGURTE COM POLPA DE MORANGO, FRASCO DE 140ML - LEITOSO, EM FILME DE POLIETILENO	FR	7000			



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

52	LARANJA TIPO PERA - 1ª QUALIDADE	KG	1200			
53	LEITE EM PO, INTEGRAL, INSTANTANEO, PACOTE COM 400 GRAMAS - LEITE EM PO, INTEGRAL, INSTANTANEO, PACOTE 400 GRAMAS. EMBALAGEM ALUMINIZADA. COMPOSIÇÃO MÉDIA EM 100 GRAMAS: GORDURA 26%, LACTOSE 38%, PROTEÍNA 27%, UMIDADE MÁXIMA 3%	PCT	1500			
54	LEITE INTEGRAL, LONGA VIDA, 1 LITRO - LEITE INTEGRAL, LONGA VIDA, EMBALAGEM CARTONADA 1 LITRO	L	800			
55	LUSTRA MOVEIS, FRAGANCIA DE LAVANDA, FRASCO COM 200ML - LUSTRA MOVEIS, FRAGANCIA DE LAVANDA, FRASCO COM 200ML	UN	80			
56	LUVA DE LÁTEX NATURAL MODELO EP-11.2 DO DECRETO Nº8.993 DE 14/11/96, TAMANHO MÉDIA - LUVA DE LÁTEX NATURAL MODELO EP-11.2 DO DECRETO Nº8.993 DE 14/11/96, TAMANHO MÉDIA	PR	24			
57	MACA NACIONAL - 1ª QUALIDADE	KG	1300			
58	MACARRAO AVE MARIA, DE SEMOLA, PACOTE COM 1 KG - Massa alimentícia; seca; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; embalada em saco plástico transparente atóxico; com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263, de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	220			
59	MACARRAO ESPAGUETE, DE SEMOLA, Nº05, PACOTE COM 1 KG. - Massa alimentícia; seca; para macarronada; formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; embalada em saco plástico transparente atóxico; com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263, de 22/09/2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	120			
60	MACARRAO PARAFUSO, DE SEMOLA, PACOTE COM 1 KG - Massa alimentícia; seca; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; embalada em saco plástico transparente atóxico; com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263, de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	120			
61	MAMAO PAPAIA - 1ª QUALIDADE	KG	200			
62	MANDIOCA - 1ª QUALIDADE	KG	200			
63	MANDIOCA SALSA - 1ª QUALIDADE	KG	250			
64	MARACUJA - 1ª QUALIDADE	KG	150			
65	MARGARINA VEGETAL - Com sal, extra cremosa, com no mínimo 60% de lípidios, pote com 500 gramas.	PT	472			
66	MELANCIA - 1ª QUALIDADE	KG	2000			



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

67	OLEO DE SOJA REFINADO, DE 900 ML - Óleo comestível; de soja; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml; embalagem tipo (PET) em plástico atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 270, de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	LA	900			
68	OVO DE GALINHA - TIPO A, EM CAIXA COM UMA DÚZIA	DZ	600			
69	PANO DE PRATO, EM ALGODÃO, 40 X 60 CENTÍMETROS APROXIMADAMENTE - PANO DE PRATO, EM ALGODÃO, 40 X 60 CENTÍMETROS APROXIMADAMENTE	UN	24			
70	PAO DE LEITE DOCE - COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA UNIDADE.	KG	400			
71	PAO DE LEITE DOCE COM COBERTURA DE CREME DE OVOS E COCO RALADO - COM PESO DE APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS CADA UNIDADE.	KG	450			
72	PAO FRANCES - COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA UNIDADE.	KG	1400			
73	PAPEL HIGIENICO NAO RECICLADO, DE FOLHA SIMPLES, BRANCO, GOFRADO, PICOTADO, EXTRA MACIO, NEUTRO, TAMANHO MÍNIMO 10CM X 30MT, COM 4 ROLOS POR PACOTE. - PAPEL HIGIENICO NAO RECICLADO, DE FOLHA SIMPLES, BRANCO, GOFRADO, PICOTADO, EXTRA MACIO, NEUTRO, TAMANHO MINIMO 10CM X 30MT, COM 4 ROLOS POR PACOTE	PCT	250			
74	PAPEL INTERFOLHADO NATURAL FORMATO 22,5X22,5, PACOTE COM 100 FOLHAS - PAPEL INTERFOLHADO NATURAL FORMATO 22,5X22,5, PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	170			
75	PAPEL TOALHA MULTIUSO - NÃO RECICLADO, DE FOLHA SIMPLES, BRANCO, PICOTADO, LARGURA MÍNIMA DE 25 CM, PACOTE COM 2 ROLOS DE NO MÍNIMO 30 METROS CADA ROLO.	PCT	6			
76	PEPINO - 1ª QUALIDADE	KG	200			
77	PERA - 1ª QUALIDADE	KG	1300			
78	PILHA TIPO ALCALINA, MÉDIA, C, PARA LANTERNA E USO GERAL, DE 1,5 V, CARTELA COM 2 PILHAS - PILHA TIPO ALCALINA, MÉDIA, C, PARA LANTERNA E USO GERAL, DE 1,5 V, CARTELA COM 2 PILHAS	CRT	12			
79	PILHA TIPO ALCALINA, PEQUENA, AA, PARA USO GERAL, DE 1,5 V, CARTELA COM 4 PILHAS - PILHA TIPO ALCALINA, PEQUENA, AA, PARA USO GERAL, DE 1,5 V, CARTELA COM 4 PILHAS	CRT	24			
80	POLPA (PURE) DE TOMATE - EMBALAGEM 320 GRAMAS - Polpa (Pure) de tomate; produto preparado com frutas maduras, sas; sem pele, sem sementes, sem condimentos; e outros ingredientes permitidos; isento de fermentações, sujidades, parasitas; larvas e defeitos de processamento; acondicionado em forma adequada; embalado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/95 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	UN	800			
81	REPOLHO - 1ª QUALIDADE	KG	150			



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

82	RODO DE MADEIRA, LARGURA 40CM, DUPLO (COM DUAS BORRACHAS), COM CABO DE MADEIRA - RODO DE MADEIRA, LARGURA 40CM, DUPLO (COM DUAS BORRACHAS), COM CABO DE MADEIRA	UN	20			
83	RODO DE MADEIRA, LARGURA 60CM, DUPLO (COM DUAS BORRACHAS), COM CABO DE MADEIRA - RODO DE MADEIRA, LARGURA 60CM, DUPLO (COM DUAS BORRACHAS), COM CABO DE MADEIRA	UN	18			
84	RUCULA - 1ª QUALIDADE	MÇ	120			
85	SABAO EM BARRA, COMUM, COMPOSTO DE ACIDO GRAXO DE COCO-BABAÇU, GRAXOS DE SEBO, ACIDO DE SOJA, CLORETO DE SODIO, GLICERINA, SILINATO DE SODIO E AGUA, COM 200 GRAMAS - SABAO EM BARRA, COMUM, COMPOSTO DE ACIDO GRAXO DE COCO-BABAÇU, GRAXOS DE SEBO, ACIDO DE SOJA, CLORETO DE SODIO, GLICERINA, SILINATO DE SODIO E AGUA, COM 200 GRAMAS	UN	200			
86	SABAO EM PO, EMBALAGEM DE PAPELÃO, COM 1KG, COMPOSTO DE TENSOATIVOS COADJUVANTES SINERGISTA, BRANQUEADORES, OPTICOS, ENZIMAS ALCALINIZANTES, COREANTES, PERFUME E AGUA - SABAO EM PO, EMBALAGEM DE PAPELÃO, COM 1KG, COMPOSTO DE TENSOATIVOS COADJUVANTES SINERGISTA, BRANQUEADORES, OPTICOS, ENZIMAS ALCALINIZANTES, COREANTES, PERFUME E AGUA	KG	50			
87	SABONETE DE 90 GRAMAS, COM MANTEIGA DE CACAU - SABONETE DE 90 GRAMAS, COM MANTEIGA DE CACAU	UN	12			
88	SACO ALVEJADO, EM ALGODÃO, 50X75CM APROXIMADAMENTE, DE BOA QUALIDADE - SACO ALVEJADO, EM ALGODÃO, 50X75CM APROXIMADAMENTE, DE BOA QUALIDADE	UN	100			
89	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, BRANCO LEITOSO COM SIMBOLOGIA DE LIXO INFECTANTE, REFORÇADO, NOS TAMANHOS DE 30,50 OU 100 LITROS - SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, BRANCO LEITOSO COM SIMBOLOGIA DE LIXO INFECTANTE, REFORÇADO, NOS TAMANHOS DE 30,50 OU 100 LITROS	UN	40			
90	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, PRETO REFORÇADO NOS TAMANHOS DE 30, 50 OU 100 LITROS - SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, PRETO REFORÇADO NOS TAMANHOS DE 30, 50 OU 100 LITROS	UN	150			
91	SAL REFINADO, IODADO, PACOTE COM 1 KG - SAL REFINADO, IODADO, UMIDADE MÁXIMA 2%, IODO METALÓIDE 40-60 MG/KG, PACOTE COM 1 KG	KG	120			
92	SHAMPOO NEUTRO, GALÃO DE 5 LITROS - SHAMPOO NEUTRO, GALÃO DE 5 LITROS	UN	2			
93	TOMATE MADURO - TIPO SALADA, DE 1ª QUALIDADE	KG	1200			
94	VAGEM - 1ª QUALIDADE	KG	200			
95	VASSOURA CAIPIRA, EM PÉ TAMANHO PADRÃO, COM CABO EM MADEIRA - VASSOURA CAIPIRA, EM PÉ TAMANHO PADRÃO, COM CABO EM MADEIRA	UN	30			
96	VASSOURA DE NYLON, EM PÉ, TAMANHO NÚMERO 05, COM CABO EM MADEIRA - VASSOURA DE NYLON, EM PÉ, TAMANHO NÚMERO 05, COM CABO EM MADEIRA	UN	24			
97	VASSOURA DE PIAÇAVA, - COM CABO DE MADEIRA	UN	12			



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

98	VASSOURA EM PELO, EM PÉ, TAMANHO NÚMERO 05, COM CABO EM MADEIRA - VASSOURA EM PELO, EM PÉ, TAMANHO NÚMERO 05, COM CABO EM MADEIRA	UN	6			
99	VINAGRE DE VINHO BRANCO, FRASCO COM 750 ML - VINAGRE DE VINHO BRANCO, FRASCO COM 750 ML	FR	150			
TOTAL						

3.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 10 DIAS pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina, por processo legal, conforme requisitado, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do fornecimento (Nota de Empenho). Nos documentos hábeis de cobrança o valor resultante da multiplicação da (s) quantidade (s) pelo preço unitário de cada uma delas deverá estar evidenciado de forma correta.

CLÁUSULA IV - DO ACRÉSCIMO E REAJUSTAMENTO

4.1 - Se durante a entrega dos produtos objeto deste Contrato emergir a necessidade de execução de serviços eventuais com ela relacionados e que não constem da planilha de preços da licitação, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, cujos produtos serão remunerados com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pelo senhor Prefeito Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.

4.2 - Os reajustamentos que se fizerem necessários, serão regidos pelo artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

4.3 - Considerando as peculiaridades do mercado, tais como oscilação do preço, importação, etc, e se houver interesse da CONTRATADA em reajustar o seu Contrato, deverá a mesma apresentar planilha demonstrativa do reajuste proposto, fazendo anexar cópia de duas notas fiscais de fornecedores, que demonstre a alteração pleiteada. O reajuste proposto deverá ser devidamente instruído e ter compatibilidade com o mercado, sendo facilmente comprovado.

4.4 - As possibilidades apresentadas nos subitens 4.2 e 4.3 desta cláusula, só poderão ser pleiteadas se a Administração der causa a condições que extrapolem o prazo de validade das propostas comerciais descrito no item 7 do Título V do edital do Pregão Presencial nº 00005/2013, ao qual está vinculado este Contrato.

CLÁUSULA V - DO PRAZO

5.1 - O início do Contrato fica fixado a partir da data da assinatura do mesmo.

5.2 - O presente Contrato será executado da sua assinatura até _____, podendo ser aditado o prazo caso haja interesse da Administração.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrá por conta das dotações orçamentárias de números:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
42	02.02.01.04.122.0004.2.017.3390.30.00
129	02.03.01.12.365.0007.2.045.3390.30.00
138	02.03.02.12.361.0008.2.046.3390.30.00
188	02.03.05.12.306.0035.2.068.3390.32.00
193	02.04.01.10.301.0013.2.071.3390.30.00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Efetuar as entregas do produto licitado em até 5 DIAS, nas quantidades e local determinado pelo setor competente do Município.

7.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento de produto impróprio para o consumo.

7.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

7.4 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

7.5 - Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA o descumprimento do Contrato, por greve, black-out, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos em Lei.

7.6 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato, as suas expensas, produto em que se verificarem prazo de validade expirado, que estiverem estragados e que apresentem outros danos devidamente comprovados.

7.7 - Fica como obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, será feita por servidor responsável da Prefeitura Municipal de Albertina.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) aquelas previstas no item 19 do Edital do Pregão Presencial nº 00005/2013, Processo Licitatório nº 00007/2013.

10.2 – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Albertina ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

10.3 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.4 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas, poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório a plena defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único da Lei nº8.666/93.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação e da decisão proferida.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jacutinga para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, ___ de _____ de ____.

ROVILSON EDIVINO FERREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF - _____

2 _____ CPF - _____

VISTO:

Ana Luisa Bueno Domingues
Assessora Jurídica Municipal
OAB/MG N°130.420

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2013

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

www.albertina.mg.gov.br

Local e data: _____, ____ / ____ / ____.

Nome Legível CPF _____

Assinatura

Observação:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a CPL por meio do fax (35) 3446-1300.

A falta da remessa do recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.